



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**O presente documento foi elaborado com informações consideradas importantes para que as empresas possam elaborar os orçamentos.**

Ressalta-se que, após o recebimento dos orçamentos das empresas, será selecionada a proposta mais vantajosa à Administração Pública e será elaborado o contrato entre Contratada (fornecedora dos materiais) e Contratante (Câmara de Salto) – seguindo os trâmites adequados e convenientes ao órgão público.

### 1 – OBJETO

Aquisição de 2 (dois) aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluindo seus acessórios, para a renovação do equipamento utilizado pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Salto. Todos os materiais devem ser novos. As especificações dos materiais constam neste Termo de Referência.

O presente procedimento de compra tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e o objeto do contrato será efetuado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21. O ETP é dispensável em face da baixa complexidade do objeto pretendido e encontra respaldo no artigo 63, inciso II do Ato da Mesa da Câmara nº 06/2023, c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Para efeito do cumprimento do Ato nº 06/2023, em seu artigo 48, c/c artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21, ressalta-se que os itens pretendidos não são considerados bens de luxo.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações da tabela abaixo são parâmetros mínimos. Também serão aceitas propostas com itens comprovadamente similares ou superiores, ficando a critério da Administração Pública selecionar a proposta que considerar mais vantajosa.

Deverão ser fornecidos pela empresa Contratada os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>APARELHOS CELULARES E ACESSÓRIOS</b>	<b><u>APARELHOS CELULARES*</u></b> : *Modelos de referência: Samsung Galaxy S23 Plus, Motorola Edge 30 Fusion, Motorola Edge 30 Pro, Motorola Edge 30, Ultra Motorola Edge 40 Pro	2	R\$.....	R\$.....



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

	<p><b>MEMÓRIA:</b> Armazenamento de 256 GB ou superior RAM de 8 GB ou superior</p> <p><b>CÂMERAS:</b> Câmera Traseira tripla, com a principal de 50 Mp ou superior Câmera Frontal 12 Mp ou superior Zoom ótico de 2x ou superior Resolução de 8165 x 6124 pixel ou superior Flash LED ou superior, no mínimo na câmera traseira</p> <p><b>VÍDEO:</b> Câmera Traseira de 8K Ultra HD ou superior Câmera Frontal de 4K ou superior 30 fps ou superior, nas câmeras traseira e frontal</p> <p><b>BATERIA:</b> 4400 mAh ou superior</p> <p><b>TELA:</b> 6.6 polegadas ou superior Resolução de 1080 x 2400 pixel ou superior</p> <p><b>DADOS TÉCNICOS:</b> Processador de 8 Core (2.2 GHz ou superior) 64 bit</p> <p><b>REDE E CONECTIVIDADE:</b> Tecnologia 5G Dual chip Wi-fi, bluetooth</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Android 12 ou superior</p>			
--	--	--	--	--



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

	<b><u>ACESSÓRIOS:</u></b>			
	• Carregador com fonte de alimentação bivolt automática e seu respectivo cabo USB	2	R\$.....	R\$.....
	• Fone de ouvido (caso o fone de ouvido já não venha acompanhando o aparelho celular, então enviar o valor de dois fones de ouvido sem fio, com seus respectivos carregadores e cabos USB)	2	R\$.....	R\$.....
	• Manual de instruções em português	2	R\$.....	R\$.....
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS) = R\$.....</b>				

### **IMPORTANTE:**

- A empresa deve considerar os gastos com fretes/entregas dos materiais, já incluindo estas despesas no valor do item e respectivo valor total. Não enviar o valor dos fretes/entregas separado.
- O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.
- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 12h00 do dia 05 de fevereiro de 2024. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: [imprensa@camarasalto.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarasalto.sp.gov.br) ou [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br).

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

A empresa Contratada deve fornecer os materiais de acordo com as solicitações feitas pela Câmara de Salto, em conformidade com as especificações que constam na tabela do ITEM 2 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**Da entrega** – A entrega dos materiais deve ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o contrato ser firmado entre a empresa e a Câmara de Salto, ressaltando que os aparelhos celulares e os acessórios devem ser enviados todos juntos.

Os materiais devem ser entregues nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP).

A entrega deverá ser realizada apenas em dias úteis: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, conforme solicitação/determinação da Contratante.

Os aparelhos celulares e os acessórios fornecidos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança quanto à sua originalidade e integridade.

Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos celulares e os acessórios deverão vir acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

**Do recebimento** – Quando os materiais forem recebidos, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações constantes neste documento, podendo a Câmara de Salto, em seu exclusivo entendimento (estando em desacordo com as especificações constantes neste documento), determinar a substituição, no todo ou em parte, assim também como sua complementação, caso não estejam na quantidade efetivamente contratada.

Em caso de irregularidades relacionadas aos materiais recebidos, a Câmara de Salto notificará a Contratada por escrito (via e-mail institucional), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis – ou mais, conforme a necessidade da Contratante –, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos e/ou complementados, para que a troca e/ou complementação ocorram no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis – sendo que, no material substituído e/ou complementado, será realizada a mesma conferência e fiscalização mencionada anteriormente, e sem custos adicionais para a Contratante.

A não reposição no prazo estabelecido será passível da aplicação de penalidades.

Caberá à Contratada arcar com as despesas de frete e despachos inerentes aos itens solicitados, bem como aos que devam ser substituídos e/ou complementados.

A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irrecorrível.



## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste documento e posterior contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste documento e posterior contrato.

Manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da sua atividade.

Os aparelhos celulares e os acessórios devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo.

A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail de pessoa por ela credenciada, para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – mantendo sempre os contatos atualizados junto à Contratante.

A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

A Contratada deve garantir que os materiais entregues venham acondicionados em suas embalagens originais e não estejam com quaisquer avarias.

Assumir inteira responsabilidade com relação aos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste documento.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste documento; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto.

A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste documento.

A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste documento, ainda que ocorrido em dependência da Contratante.

A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste documento.

A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2024.

**PATRÍCIA BERNARDO**  
Assessora de Comunicação Social

**MATEUS ELIAS DOS SANTOS**  
Assessor de Comunicação Social